



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de maio de 2015



Série

Número 95

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 263/2015

Determina os procedimentos necessários à transferência da gestão do denominado “Edifício do Campo da Barca” para o Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 264/2015

Delega competências, com poderes de subdelegação, na Diretora da Unidade Operacional de Contratualização, Dra. Maria Emanuel Barreto Baptista.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 263/2015**

Despacho n.º 17/2015

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, que aprovou a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira criou a Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, dividindo os setores que estavam adstritos a uma única Secretaria Regional;

Considerando que por via da supra referida criação de Secretarias Regionais houve necessidade de reorganizar os espaços ocupados pelos respetivos serviços, tendo o Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais ficado instalado no 5.º andar do denominado “Edifício do Campo da Barca”;

Considerando que no referido edifício estão colocados diversos serviços da administração pública regional, integrados e dependentes de várias entidades, pelo que importa clarificar a responsabilidade pela gestão do “Edifício do Campo da Barca”, por forma a permitir uma gestão integrada, assente no trinómio economia, eficiência e eficácia, bem como numa maior proximidade ao cidadão.

Assim sendo, determino o seguinte:

- 1 - A gestão do denominado “Edifício do Campo da Barca”, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, desta cidade do Funchal é transferida para o Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.
- 2 - Para efeitos do cumprimento do disposto no número anterior deve a Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, através da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas proceder à transferência para o Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais dos processos e de toda a informação que possua necessária à prossecução dos supracitados fins.
- 3 - Os contratos vigentes relacionados com a gestão do prédio transitam para o Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais a partir de 1 de janeiro de 2016, com exceção daqueles cujo *terminus* ocorra em data anterior, devendo ser essa a data a partir da qual a responsabilidade pela eventual renovação ou nova contratualização transita para a nova entidade gestora.
- 4 - A Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública deve assegurar que o orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais seja dotado das verbas adequadas à gestão do “Edifício do Campo da Barca”.
- 5 - O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de maio de 2015, sem prejuízo da manutenção provisória dos procedimentos de gestão que devam ser assegurados pela atual entidade gestora, os quais deverão ser transferidos à medida que o Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e

Recursos Naturais disponha de todos os meios humanos, orçamentais e procedimentos contratuais necessários ao integral cumprimento do n.º 1 e mediante solicitação desta Entidade.

Presidência do Governo Regional, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

Despacho n.º 264/2015

Despacho n.º 4/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, determino:

Delego, com poderes de subdelegação, na Diretora da Unidade Operacional de Contratualização, Dra. Maria Emanuel Barreto Baptista, as seguintes competências:

- a) Autorização para o pagamento de reembolsos ou participações de despesas de saúde, até ao limite de € 1 500 (mil e quinhentos euros);
- b) Assinatura de comunicações aos utentes do Sistema Regional de Saúde e ao Posto de Atendimento ao Cidadão do Porto Santo, de remessa de documentos comprovativos de reembolsos efetuados por transferência bancária e declarações por aqueles solicitadas;
- c) Assinatura de comunicações à Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE) para informação e esclarecimento no âmbito da atividade diária da Unidade Técnico-Administrativa de Reembolsos;
- d) Assinatura de comunicações ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM com envio de faturação mensal dos medicamentos prescritos aos utentes dos estabelecimentos e lares oficiais;
- e) Assinatura de comunicações aos prestadores de serviços com acordos de cooperação, à Associação Nacional de Farmácias (ANF) e às farmácias, para solicitação de notas de crédito e/ou de débito;
- f) Assinatura de comunicações ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE (SESA-RAM, EPE) com remessa de faturação de farmá-

- cias e de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) relativa a migrantes;
- g) Assinatura de comunicações ao SESARAM, EPE a solicitar a declaração dos valores a compartilhar nas despesas de saúde realizadas no estrangeiro por utentes do Serviço Regional de Saúde;
 - h) Assinatura de comunicações ao SESARAM, EPE a informar valores a compartilhar nas despesas de saúde realizadas na Região por cidadãos estrangeiros;
 - i) Assinatura de comunicações a solicitar à ADSE alterações no registo de beneficiários aposentados, e/ou para envio de documentos de despesas de saúde por estes realizadas em regime livre;
 - j) Assinatura de comunicações a trabalhadores aposentados com os respetivos cartões de beneficiário;
 - k) Assinatura de comunicações à ADSE ou a serviços públicos regionais para mera remessa ou devolução de documentação de beneficiários da ADSE;
 - l) Assinatura de comunicações às farmácias, ANF e prestadores de serviços com acordos de cooperação para envio de duplicados de faturas e de notas de crédito e/ou de débito;
 - m) Assinatura de comunicações às farmácias e aos prestadores de serviços com acordos de cooperação para remessa de cópias de documentos por estes solicitadas.

Funchal, 25 de maio de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria Alice Romão

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)